



## REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM JORNALISMO DO CURSO DE JORNALISMO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO DA UFBA

Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo do curso de Jornalismo da Faculdade de Comunicação da Universidade Federal da Bahia.

### Capítulo I DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º** - O Estágio Supervisionado em Jornalismo é componente curricular obrigatório de 240 horas do Curso de Graduação em Jornalismo da Universidade Federal da Bahia, sendo estabelecido e caracterizado no respectivo projeto pedagógico.

**Art. 2º** - O estágio curricular supervisionado em Jornalismo tem como principais objetivos e finalidades:

- I - Complementar a formação profissional do estudante;
- II - Propiciar ao estudante a oportunidade de aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos;
- III – Possibilitar a reflexão crítica das experiências vivenciadas e a capacidade de diagnóstico e compreensão dos processos e rotinas inerentes ao campo profissional do jornalismo e da comunicação;
- IV – Associar os conhecimentos adquiridos durante o curso de Jornalismo às habilidades que o profissional precisa dominar para atuar frente às exigências da sociedade e das organizações;
- V – Estimular no estudante a capacidade de diagnosticar, avaliar e propor alternativas aos desafios profissionais encontrados na vivência em organizações, a partir da relação entre conhecimento teórico e a prática profissional;
- VI – Complementar o processo de ensino-aprendizagem promovido pelo curso de Jornalismo, mediante o fortalecimento das potencialidades do estudante e de seu aprimoramento profissional e pessoal;
- VII – Desenvolver o senso ético necessário no trato com a informação, para que ela seja devidamente transmitida aos variados perfis de público.

### Capítulo II DAS NORMAS GERAIS

**Art. 3º** - O estudante está habilitado a realizar o estágio curricular em Jornalismo desde que regularmente matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo.

**Art. 4º** - As atividades de estágio diretamente reconhecidas como estágio curricular em Jornalismo são aquelas desenvolvidas pelo(a) estudante matriculado(a) no componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo, com o acompanhamento do(a) docente responsável e em atividades jornalísticas e suas interfaces, compatíveis com a formação acadêmica.



### Capítulo III DOS TIPOS, DURAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

**Art. 5º** - O estágio curricular supervisionado em Jornalismo deve ser realizado segundo um dos tipos a seguir:

- I. Estágio realizado em ente institucional nos ambientes internos da UFBA e fundações de apoio ligadas à UFBA;
- II. Estágio realizado em ente institucional público nos ambientes externos à UFBA;
- III. Estágio realizado em organizações da sociedade civil e do terceiro setor;
- IV. Estágio realizado em ente institucional privado legalmente constituído e ativo;
- V. Convalidação reconhecida, mediante apresentação e avaliação de documentação, quando estagiário ou funcionário de empresa legalmente constituída e ativa, desde que exerça funções jornalísticas e/ou comunicacionais, atendendo ao presente regulamento.

**§ 1º** A convalidação das atividades de estágio aplica-se aos casos em que o estudante comprovar exercer profissionalmente funções jornalísticas e/ou comunicacionais.

**§ 2º** As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, não poderão ser equiparadas a estágio curricular supervisionado em Jornalismo.

**Art. 6º** - O total de horas mínimo exigido no âmbito do componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo (240 horas) deve ser integralizado até o último dia de aulas do semestre letivo correspondente à matrícula nesse componente, conforme definido no Calendário Acadêmico da UFBA.

**Parágrafo Único** - No caso de interrupção do estágio, para efeito de integralização, a carga horária faltante também deve ser completada até o último dia letivo do semestre, conforme definido no Calendário Acadêmico da UFBA.

**Art. 7º**. O horário previsto para realização das atividades de estágio curricular supervisionado em Jornalismo deverá ser compatível com a grade horária do curso, evitando prejuízo à sua integralização.

**Parágrafo Único** - São vedadas atividades de estágio curricular supervisionado realizadas no horário de funcionamento do curso de Jornalismo da Faculdade de Comunicação.

**Art. 8º**. A carga horária de estágio curricular supervisionado em Jornalismo não poderá exceder a 30 (trinta) horas semanais e seis horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.

**Art. 9º** - O estágio curricular supervisionado em Jornalismo somente tem validade para fins de integralização curricular caso seu início tenha sido aprovado pelo docente responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo, e o Termo de Compromisso de Estágio tenha sido assinado pelo Colegiado de Graduação.



#### Capítulo IV

### DAS RESPONSABILIDADES DE ESTAGIÁRIOS(AS) E SUPERVISORES(AS) PROFISSIONAIS

**Art. 10** - São deveres e responsabilidades dos(as) estagiários(as):

- I. Desenvolver as atividades exigidas no local de estágio e cumprir a carga horária, na forma estabelecida no plano de estágio;
- II. Agir com ética, zelo e responsabilidade no relacionamento com a organização propiciadora do estágio, a fim de preservar o bom relacionamento desta com a UFBA e, assim, contribuir para a manutenção da possibilidade de estágio para futuros estudantes;
- III. Participar dos encontros, nos prazos estabelecidos, fixados pelo professor responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo;
- IV. Elaborar plano de atividades de estágio;
- V. Preencher o Termo de Compromisso do Estágio;
- VI. Solicitar preenchimento e assinatura da Ficha de Avaliação do Estagiário ao Supervisor do Estágio na empresa, entidade ou setor da UFBA;
- VII. Apresentar, no final da carga horária total exigida (240 horas), um relatório final com as ações desenvolvidas durante o estágio, anexando os produtos desenvolvidos;
- VIII. Cumprir este Regulamento, o Regimento Geral da UFBA e o Regimento Interno da FACOM, no que couber.

**Art. 11** - São compromissos requeridos das partes concedentes de estágio:

- I. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. Contratar, quando se aplicar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- IV. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade adequada aos prazos do componente curricular de estágio, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- VI. Observar, adicionalmente, para estágios obrigatórios na área de Jornalismo ou Comunicação, a obrigação de designar supervisor(a) de estágio que seja profissional da área de Jornalismo ou de Comunicação, com nível superior completo, pertencente ao quadro de funcionários da empresa/parte concedente;
- VII. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VIII. Permitir e viabilizar o acompanhamento do estágio pelo(a) professor(a) orientador(a).



- IX. Elaborar e assinar Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estudante-estagiário, preenchendo todos os campos;
- X. Fornecer os dados e assinar o Termo de Compromisso;
- XI. Preencher a Ficha de Avaliação do Estagiário, indicando uma nota para as atividades desenvolvidas no período avaliado, e assiná-la.

## Capítulo V DO COMPONENTE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO

**Art. 12** - O componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo é disciplina obrigatória do Curso de Jornalismo e será oferecido semestralmente por um(a) professor(a) do Departamento de Comunicação, preferencialmente docente do curso de Jornalismo.

**Art. 13** - São atribuições do(a) docente responsável pelo componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo:

- I. Acompanhar, orientar e avaliar os estudantes estagiários;
- II. Orientar o estudante nos encaminhamentos necessários para viabilizar os estágios;
- III. Exigir do estudante a apresentação de relatório das atividades, conforme cronograma estabelecido na disciplina;
- IV. Receber, analisar e aprovar o plano de estágio de cada discente matriculado no componente curricular;
- V. Receber e avaliar os termos de compromisso de estágio;
- VI. Encaminhar os termos de compromisso para a coordenação do Colegiado de Graduação para assinatura;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento do estágio do estudante por meio do recebimento da Ficha de Avaliação do Estagiário, preenchida pelo profissional supervisor do estágio;
- VIII. Receber e avaliar o plano de trabalho do estagiário, relatórios elaborados durante o estágio e relatório final;
- IX. Realizar a avaliação final, bem como proceder registros e atribuição de notas e faltas.
- X. Receber e encaminhar à Secretaria do Colegiado de Graduação, ao final de cada semestre letivo: planos de trabalho, relatórios elaborados durante o estágio e relatório final de cada discente matriculado no componente curricular;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- XII. Zelar pela qualidade do estágio curricular supervisionado em Jornalismo da UFBA.

**Art. 14** - A avaliação do Estágio Supervisionado em Jornalismo é realizada pelo(a) docente responsável pelo componente curricular, com base nos documentos e critérios estabelecidos no artigo 10 deste regulamento.

**Art. 15** - O(a) estudante é considerado(a) aprovado(a) no componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo somente quando comprovar o cumprimento da carga horária total mínima de 240 horas de estágio, documentada por meio de relatórios e fichas de avaliação; e atingir nota final mínima estabelecida no Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA.



## Capítulo VI DA CONVALIDAÇÃO

**Art. 16** - Podem ser convalidadas como estágio curricular supervisionado as atividades realizadas nos termos do artigo 5º deste regulamento.

**Art. 17** - A convalidação será realizada por meio de processo de aproveitamento com objetivo de dispensa de cursar o componente curricular Estágio Supervisionado em Jornalismo, aberto junto à universidade, com apresentação de justificativa e documentos comprobatórios que atendam às exigências estabelecidas neste regulamento.

§ 1º - O processo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser analisado pelo/pela docente responsável pelo Componente Estágio Supervisionado em Jornalismo.

§ 2º - Os documentos comprobatórios incluem plano de estágio, termo de compromisso, ficha de avaliação do estagiário preenchida pelo profissional supervisor do estágio, relatórios elaborados durante o estágio e relatório final.

## Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** - O estágio curricular supervisionado em Jornalismo deverá ser desenvolvido de acordo com as normas procedimentais estipuladas no Manual de Estágio da Faculdade de Comunicação da UFBA.

**Art. 19** - Os casos omissos neste Regulamento são analisados e julgados pelo Colegiado de Graduação e, excedendo seu poder de decisão, são encaminhados aos órgãos competentes para solução.

**Art. 20** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Salvador, 14 de julho de 2025.